



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2024

Pela responsabilidade a mim conferida como responsável pelo Controle Interno do Município de Viseu-Pa, apresento Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício financeiro de 2024, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

- Destaca-se, inicialmente, que o Órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 62.

- A execução orçamentária obedeceu aos parâmetros estabelecidos nos Instrumentos Legais, PPA, LDO e LOA.

- Nos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, expomos as seguintes considerações:

a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ARO:

O Município de Viseu não realizou operações de crédito e/ou operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária no exercício de 2024.

b) RESTOS A PAGAR:

Os Relatórios Contábeis, emitidos em 31/12/2024, revelam que o montante de empenhos a pagar PROCESSADOS e NÃO PROCESSADOS de R\$ 8.289.639,44.

De acordo com os mesmos balancetes, de igual data, constatou-se que o Saldo Financeiro (todo em contas bancárias) ao final do Exercício é na ordem de R\$ 23.807.662,39, ficando demonstrado que existe equilíbrio entre a Disponibilidade Financeira e os Restos a Pagar.

- Execução da folha de pagamento; Examinando o Processo que envolve a organização, composição e execução das Folhas de Pagamento e fazendo uma verificação por amostragem, vimos os seguintes procedimentos: as mesmas são elaboradas por centro de custo de acordo com o organograma administrativo de lotação do Pessoal; os vencimentos e vantagens adquiridos são implementadas, regularmente, ressalvado algum caso em que necessite de maiores esclarecimentos; os dados dos servidores são anotados nos Registros Funcionais e os documentos comprobatórios devidamente arquivados, seguindo também os procedimentos de praxe, comunicação, publicação e outros afins; Para suas liberações os direitos de férias, auxílios, licenças são devidamente controlados em sistema de escala de necessidade temporal e disponibilidade financeira; os reajustes e as adequações ocorridas nas remunerações

Prefeitura Municipal de Viseu/PA– CNPJ: 04.873.618/0001-17

Avenida Justo Chermont, Centro – Viseu – Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

obedeceram à legislação vigente; as contribuições ao Regime Geral da Previdência – RGPS, estão sendo feitas de forma regular, com relação ao IGEPPS e IASEP, sendo negociados parcelamentos de valores remanescentes de outras Administrações.

Em relação à despesa total com pessoal, tratados nos Arts. 18 a 23 da LRF, Lei Nº 101/2000, os percentuais estão dentro dos limites permitidos (48,45%). Mesmo com as dificuldades financeiras, fato público e notório, E DE CONHECIMENTO DE TODOS. AINDA TEMOS A DISTORÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS 70% DO PESSOAL DO FUNDEB, que Em nosso Município, cuja receita do Fundeb alcança a casa dos 52% da receita corrente total, e neste Município é praticado o teto salarial para os servidores Profissionais do Magistério.

- A Dívida consolidada do Executivo, vem sendo administrada obedecendo à legislação vigente (Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

- Foram cumpridos os índices das Leis nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei nº 9.492/96 Art. 72, anexo VIII, fundeb 70%, aplicado 70,09%, Art. 212 da CF, educação 25%, aplicado 25,27%, Art. 156 com art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal e LC Nº 141/2012 Art. 35, Anexo XII, saúde 15 %, aplicado 25,04%.

- **Execução Orçamentária:** analisando as execuções orçamentárias e financeiras, observamos que foram obedecidas as normas contábeis vigentes, de acordo com Lei 4.320/64, as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, o PCASP e outras Legislações acessórias, inerentes ao serviço público.

Foram registradas em sistema Contábil, as Receitas as Despesas; as classificações seguiram as normas exigidas; as Notas de Empenho e as Ordens de Pagamento estão devidamente arquivadas com seus respectivos documentos comprobatórios, como notas fiscais, recibos, faturas e outros; as despesas orçamentárias obedeceram aos limites estabelecidos no art. 6º da LOA, item I; os créditos adicionais abertos estão em conformidade com a autorização Legal e recurso indicados para tal; os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício foram registrados nos Sistemas Contábeis e Patrimoniais; os materiais de consumo são estocados em almoxarifado com o devido controle de estoque.

O Balanço Patrimonial analisado, composto com os Anexos previstos na Lei Nº 4.320/64, foram elaborados atendendo ao novo manual contábil aplicado ao Setor Público, em destaque especial aos Anexos, 13 (Balanço Financeiro), (Balanço financeiro-DCASP), 14 (Balanço Patrimonial), 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), e 18 (Demonstração dos Fluxos de Caixa). Além dos Anexos I do RGF e Anexos VIII e XII do RREO.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos aqui expostos, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Viseu, conclui que: foram cumpridos os parâmetros previstos nos principais Instrumentos que norteiam as execuções orçamentárias e financeiras da Contabilidade Pública, PPA, LDO e LOA, no exercício de 2024; alguns Projetos e Atividades não foram contemplados em função da queda na arrecadação municipal e/ou aumentos geral de custos; o Relatório Resumido da execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal –RGF foram publicados tempestivamente nos meios de publicação da Prefeitura Municipal; os Processos licitatórios foram realizados nas modalidades Pregão Presencial, Tomadas de Preços e Concorrência Pública, publicados

Prefeitura Municipal de Viseu/PA– CNPJ: 04.873.618/0001-17

Avenida Justo Chermont, Centro – Viseu – Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

conforme a legislação vigente e no Portal do TCM-Pa.. O Portal da Transparência do Município de VISEU esta em pleno funcionamento, apesar de toda dificuldade dos serviços de comunicação, como a internet, telefonia, energia elétrica e outros, da distancia considerada da Capital do Estado, e as condições difíceis de transportes para deslocamentos para este Município tentamos fazer o máximo para melhorar a qualidade da Administração Pública e neste exercício obtivemos a Classificação “DIAMANTE”. Portanto, este Controle Interno emite o Parecer Favorável às Contas do Exercício de 2024, deste Município.

É o relatório e parecer.

Viseu – PA, 10 de MARÇO de 2025.

PAULO FERNANDES DA SILVA

CPF: 008.905.582-99

Responsável pelo Controle Interno do Município de Viseu